PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Varginha, 07 de julho de 2023.

À Comissão de Finanças e Orçamento.
Varginha, 12 de 07 de 23
Presidente da Câmara

Ofício nº 50/2023
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que "**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES DE VIGILÂNCIA À SAÚDE – AVS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O presente Projeto tem como escopo conceder o **Incentivo Financeiro**, que já é concedido aos Agentes de Combates às Endemias – ACE, também aos Agentes de Vigilância à Saúde – AVS, **a fim de valorizar o trabalho dispensado pela categoria**.

Nesse sentir, salienta-se que os Agentes de Vigilância à Saúde – AVS, desempenham um **trabalho de grande valia junto ao Município, atuando nas ações de vigilância promovidas pelo Município, realizando inspeções em residências, terrenos baldios, dentre outros estabelecimentos, em cumprimento às determinações oriundas do Setor de Epidemiologia**. Assim, em razão da atuação diligente nas atribuições desempenhadas por esses profissionais, o Município busca, por meio do presente Projeto, a concessão de Incentivo Financeiro, uma vez que, conforme ressaltado, referidos Agentes desempenham um **trabalho essencial à saúde pública**.

Desta feita, encaminhamos o presente Projeto de Lei convictos da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, e aguardamos na certeza de sua aprovação.

Com nossas cordiais saudações, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Vérdi Lúcio Melo
Prefeito Municipal

EXMO SR.
APOLIANO DE JESUS RIOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

PROJETO DE LEI Nº ...

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES DE VIGILÂNCIA À SAÚDE – AVS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **conceder, anualmente, aos Agentes de Vigilância à Saúde – AVS, pagamento a título de Incentivo Financeiro Adicional com recursos oriundos do Tesouro Municipal.**

Art. 2º A concessão do Incentivo Financeiro aos Agentes de Vigilância à Saúde - AVS, a título de Assistência Financeira Complementar, ficará condicionada à avaliação de produtividade, conforme normativas vigentes.

§ 1º O Incentivo Financeiro de que trata o *caput* será pago aos Agentes de Vigilância à Saúde - AVS, no mesmo valor *per capita* que é pago aos Agentes de Combate às Endemias - ACE.

§ 2º O pagamento a que se refere o art. 1º será realizado no mesmo período e exercício financeiro em que é pago aos Agentes de Combate às Endemias - ACE.

§ 3º O valor da concessão a que se refere o *caput* não se incorporará aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias.

Art. 3º A concessão do Incentivo Financeiro previsto nesta Lei, será calculada retroativamente a partir de janeiro de 2023.

Art. 4° As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício e dos próximos, podendo, inclusive, haver a abertura de créditos especiais e/ou suplementares, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 07 de julho de 2023.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LEONARDO VINHAS CIACCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO

ADRIAN NOGUEIRA BUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE

WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA FAZENDA